

## Índice

<b>CHEFE DE GABINETE</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
PORTARIA Nº 006-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2023. ....	2
PORTARIA Nº 007-GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2023. ....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> .....	2
<b>AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-ARP 002.1/2023 .....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-ARP 001.1/2023 .....	2
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b> .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2/2023 .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.3/2023 .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2/2023 .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.3/2023 .....	20
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO</b> .....	23
<b>AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-ARP 002.1/2023 .....	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-ARP 001.1/2022 .....	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022-ARP 006.1/2022 .....	23
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE</b> .....	23
<b>AVISO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 006/2022 .....	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 007/2022 .....	24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 008/2022 .....	24
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	24
<b>AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-ARP 002.1/2023 .....	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-ARP 001.1/2023 .....	25
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023-ARP 002.1/2023 .....	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023-ARP 001.1/2023 .....	25

## CHEFE DE GABINETE

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 006-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:**  
Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. Tatiane de Sousa Pereira, Professora de Matemática, a ausentar-se do Município, no dia 18/01/2023, para a Capital do Estado, São Luis/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 013/2023-/SEMEDH. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/01/2023, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 18 de janeiro de 2023. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros  
Código identificador: mllm6jhl6ym20230119150139

#### PORTARIA Nº 007-GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL. O Exmo. Sr. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes conferidas pelo Art. 72, da Lei Municipal nº 034/1998 – Estatuto e Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Montes Altos-MA, e Parecer Jurídico nº 001/2023 – PGM. **RESOLVE:**  
Art. 1º– Conceder Licença Prêmio (Licença Especial) a Servidora **ANTONETE SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 000.683.593-73, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16/01/2023. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/01/2023,

revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2023. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros  
Código identificador: uzrq8zuizio20230119150139

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-ARP

##### 002.1/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-ARP 002.1/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI – CNPJ Nº 40.981.143/0001-46. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. DATA DO CONTRATO: 16/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 45.910,73 (quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.0052.2060.0000 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva  
Código identificador: 23msx4czvcc20230119160102

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-ARP

##### 001.1/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-ARP 001.1/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: T. V.  
L. CAVALCANTE EIRELI – CNPJ Nº  
40.981.143/0001-46. OBJETO: aquisição de materiais de  
expediente, didáticos e pedagógicos para atender as  
necessidades da Secretaria Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças. DATA DO CONTRATO:  
16/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL:  
R\$ 55.733,05 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e  
três reais e cinco centavos). DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 2000 – Secretaria Municipal de  
Administração, Planejamento e Finanças;  
04.122.0052.2060.0000 - DESCRIÇÃO: Manutenção da  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS  
PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES  
ALTOS - MA, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: SGtFE.OdEB9Q

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

O Município de Montes Altos/MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº. 192, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 24663502003-5 SSP/MA e do CPF nº 013.234.173-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 072/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades do Município de Montes Altos (MA), anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 31.701.482/0001-30

Endereço: Rua Santa Tereza – 1245 – Sala D – Centro - Imperatriz - MA

Responsável: Geoney Damaceno Silva

RG: 024479220026 SESP/MA CPF: 019.199.153-89

e-mail: gdscomercio.ltda@hotmail.com

Item	Descrição Dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado (R\$)	
					Valor Unitário	Valor Total
25	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	BRW	Caixa	130	27,73	3.604,90
26	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 16cm, comprimento 22cm, cor branca pct c/ 100 und	Scrity	Caixa	520	39,60	20.592,00
27	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 17cm, comprimento 25cm, cor amarela cx c/ 100 und	Scrity	Caixa	520	36,45	18.954,00
76	Porta lápis e clip, conjunto duplo de plástico fumê ou transparente.	Dello	Unidade	130	10,85	1.410,50
86	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	Koala	Caixa	390	7,20	2.808,00
Valor Total Registrado						47.369,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Quantitativo por órgão participante

--

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	Caixa	40
2	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 16cm, comprimento 22cm, cor branca pct c/ 100 und	Caixa	169
3	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 17cm, comprimento 25cm, cor amarela cx c/ 100 und	Caixa	169
4	Porta lápis e clip, conjunto duplo de plástico fumê ou transparente.	Unidade	40

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	Caixa	26
2	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 16cm, comprimento 22cm, cor branca pct c/ 100 und	Caixa	104
3	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 17cm, comprimento 25cm, cor amarela cx c/ 100 und	Caixa	104
4	Porta lápis e clip, conjunto duplo de plástico fumê ou transparente.	Unidade	26

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	Caixa	52

2	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 16cm, comprimento 22cm, cor branca pct c/ 100 und	Caixa	208
3	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 17cm, comprimento 25cm, cor amarela cx c/ 100 und	Caixa	208
4	Porta lápis e clip, conjunto duplo de plástico fumê ou transparente.	Unidade	52
5	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	Caixa	260

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	Caixa	12
2	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 16cm, comprimento 22cm, cor branca pct c/ 100 und	Caixa	39
3	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 17cm, comprimento 25cm, cor amarela cx c/ 100 und	Caixa	39
4	Porta lápis e clip, conjunto duplo de plástico fumê ou transparente.	Unidade	12
5	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	Caixa	130

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.



O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do



artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 18 de janeiro de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

---

[Fábio Gomes de Sousa](#)

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR

---

Geoney Damaceno Silva

CPF Nº 019.199.153-89

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ Nº 31.701.482/0001-30

TESTEMUNHAS:

1ª) .....

CPF

2ª) .....

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva  
Código identificador: \$4T6z9OsIkaa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.3/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.3/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

O Município de Montes Altos/MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº. 192, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 24663502003-5 SSP/MA e do CPF nº 013.234.173-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 072/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa

indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades do Município de Montes Altos (MA), anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

CNPJ: 11.663.568/0001-09

Endereço: Avenida Theodoro Victorelli - Nº 150 – Helena – Londrina - Paraná

Responsável: Lucas Dias de Oliveira

RG: 8.676.477-6 SSP/PR CPF: 084.351.669-02

e-mail: licitacao@ativaatacado.com.br

Item	Descrição Dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado (R\$)	
					Valor Unitário	Valor Total
7	Almofada para carimbo nº 03. Cores: azul ou preta	Hu hua	Unidade	156	4,18	652,08
Valor Total Registrado						652,08

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Almofada para carimbo nº 03. Cores: azul ou preta	Unidade	51

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Almofada para carimbo nº 03. Cores: azul ou preta	Unidade	31

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Almofada para carimbo nº 03. Cores: azul ou preta	Unidade	62

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Almofada para carimbo nº 03. Cores: azul ou preta	Unidade	12

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento



contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 19 de janeiro de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

[Fábio Gomes de Sousa](#)

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR

---

Lucas Dias de Oliveira

CPF Nº 084.351.669-02

ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

CNPJ Nº 11.663.568/0001-09

TESTEMUNHAS:

1ª) .....

CPF

2ª) .....

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva  
Código identificador: \$37nzwXrn9wI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 O Município de Montes Altos/MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº. 192, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 24663502003-5 SSP/MA e do CPF nº

013.234.173-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 073/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o

Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades do Município de Montes Altos (MA), anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: FORNECEDOR: GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 31.701.482/0001-30 Endereço: Rua Santa Tereza – 1245 – Sala D – Centro - Imperatriz - MA Responsável: Geoney Damaceno Silva RG: 024479220026 SESP/MA CPF: 019.199.153-89 e-mail: gdscomercio.ltda@hotmail.com Item Descrição Dos Produtos Marca Unidade Quantidade Valor Registrado (R\$) Valor Unitário Valor Total 17 Escova oval multiuso madeira, anatômica, com cerdas onduladas de 25mm caixa com 12 unidades Condor Unidade 390 4,55 1.774,50 32 Pano de prato branco sem estampa 100% algodão medindo 65x38cm Esperança Têxtil Unidade 520 4,26 2.215,20 35 Papel toalha branco fd c/ 12 pacote com 2 unidades Familiar Fardo 195 39,00 7.605,00 52 Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado caixa com 12 unidades Condor Unidade 1040 5,04 5.241,60 Valor Total Registrado 16.836,30 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) 3.1.

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços. Quantitativo por órgão participante Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Item Descrição dos Produtos Unidade Quantidade 1 Escova oval multiuso madeira, anatômica, com cerdas onduladas de 25mm caixa com 12 unidades Unidade 121 2 Pano de prato branco sem estampa 100% algodão medindo 65x38cm Unidade 161 3 Papel toalha branco fd c/ 12 pacote com 2 unidades Fardo 242 4 Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado caixa com 12 unidades Unidade 294 Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde Item Descrição dos Produtos Unidade Quantidade 1 Escova oval multiuso madeira, anatômica, com cerdas onduladas de 25mm caixa com 12 unidades Unidade 78 2 Pano de prato branco sem estampa 100% algodão medindo 65x38cm Unidade 104 3 Papel toalha branco fd c/ 12 pacote com 2 unidades Fardo 156 4 Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado caixa com 12 unidades Unidade 208 Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano Item Descrição dos Produtos Unidade Quantidade 1 Escova oval multiuso madeira, anatômica, com cerdas onduladas de 25mm caixa com 12 unidades Unidade 160 2 Pano de prato branco sem estampa

100% algodão medindo 65x38cm Unidade 208 3 Papel toalha branco fd c/ 12 pacote com 2 unidades Fardo 317 4 Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado caixa com 12 unidades Unidade 455 Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social Item Descrição dos Produtos Unidade Quantidade 1 Escova oval multiuso madeira, anatômica, com cerdas onduladas de 25mm caixa com 12 unidades Unidade 31 2 Pano de prato branco sem estampa 100% algodão medindo 65x38cm Unidade 47 3 Papel toalha branco fd c/ 12 pacote com 2 unidades Fardo 65 4 Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado caixa com 12 unidades Unidade 83 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. VALIDADE DA ATA A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos: por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações

exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável; por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

**DAS PENALIDADES** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando: descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços; recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

mercado; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS** Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

**CONDIÇÕES GERAIS** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº



8.666/93 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Montes Altos (MA), 18 de janeiro de 2023. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Fábio Gomes de Sousa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador Pelo FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Geoney Damaceno Silva CPF Nº 019.199.153-89 GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 31.701.482/0001-30 TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ 1ª)

..... CPF 2ª)

..... CPF

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: \$c48VCazqQ1v

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.3/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.3/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 O Município de Montes Altos/MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº. 192, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 24663502003-5 SSP/MA e do CPF nº 013.234.173-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 073/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO 1.1.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades do Município de Montes Altos (MA), anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: FORNECEDOR: C S SILVA COMERCIO LTDA CNPJ: 33.144.317/0001-50 Endereço: Avenida Leonardo de Almeida - 574 - Vila Nova - Sítio Novo - Maranhão Responsável: Cleidson Silveira Silva RG: 0160910320000

SESP/MA CPF: 006.164.523-06 E-mail: setor.dadosfiscais@gmail.com Item Descrição Dos Produtos Marca Unidade Quantidade Valor Registrado (R\$) Valor Unitário Valor Total 24 Limpa alumínio líquido desengordurante e desincrustante caixa com 24 unidades de 500 mililitros FC Caixa 416 18,00 7.488,00 25 Limpa cerâmica caixa com 12 unidades de 1 litro Azulim Caixa 520 53,00 27.560,00 26 Limpa vidros composto de recipiente plástico, borrifador com gatilho e extensor de 25 Centímetros Lavabem Unidade 780 4,00 3.120,00 30 Pá p/ lixo de plástico com cabo de madeira medindo 60 Centímetros. Dalcin Unidade 78 3,00 234,00 33 Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10 Centímetros pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote. Fofex Fardo 650 17,00 11.050,00 40 Sabão em pó sache 500 gramas caixa com 24 unidades. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL. Bem Te Vi Caixa 585 28,00 16.380,00 41 Sabão em pó sache 500 gramas caixa com 24 unidades Bem Te Vi Caixa 195 32,70 6.376,50 45 Saco p/ lixo 100l resistente fardo 100 unidades. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL. Flik Fardo 1326 17,00 22.542,00 46 Saco p/ lixo 100l resistente fardo 100 unidades Flik Fardo 234 16,30 3.814,20 47 Saco p/ lixo 20l resistente fardo com 100 Unidades Flik Fardo 1560 3,90 6.084,00 48 Saco p/ lixo 40l resistente fardo com 100 unidades Flik Fardo 1560 5,90 9.204,00 50 Suporte papel toalha Inter folha plástica branco Nobre Unidade 130 22,50 2.925,00 51 Touca descartável 100% polipropileno atóxico e elástico caixa com 25 unidades Vabene Caixa 390 4,70 1.833,00 Valor Total Registrado 118.610,70 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços. Quantitativo por órgão participante Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Item Descrição dos Produtos Unidade Quantidade 1 Limpa alumínio líquido desengordurante e desincrustante caixa com 24 unidades de 500 ml Caixa 112 2 Limpa cerâmica caixa com 12 unidades de 1 litro Caixa 138 3 Limpa vidros composto de recipiente plástico, borrifador com gatilho e extensor de 25 cm Unidade 242 4 Pá p/ lixo de plástico com cabo de madeira medindo 60 cm. Unidade 23 5 Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote. Fardo 208 6 Sabão em pó sache 500 gramas caixa com 24 unidades Caixa 181 7 Saco p/ lixo 100l resistente fardo 100 unidades Fardo 328 8 Saco p/ lixo 20l resistente fardo com 100und Fardo 484 9 Saco p/ lixo 40l resistente fardo com 100 unidade Fardo 484 10 Suporte papel toalha Inter folha plástica branco Unidade 40 11 Touca descartável 100% polipropileno atóxico e elástico caixa com 25 unidades Caixa 109 Órgão Participante:



Secretaria Municipal de Saúde Item Descrição dos Produtos  
Unidade Quantidade 1 Limpa alumínio liquido desengordurante e desincrustante caixa com 24 unidades de 500 ml Caixa 83 2 Limpa cerâmica caixa com 12 unidades de 1 litro Caixa 104 3 Limpa vidros composto de recipiente plástico, borrifador com gatilho e extensor de 25 cm Unidade 156 4 Pá p/ lixo de plástico com cabo de madeira medindo 60 cm. Unidade 16 5 Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote. Fardo 130 6 Sabão em pó sache 500 gramas caixa com 24 unidades Caixa 156 7 Saco p/ lixo 100l resistente fardo 100 unidades Fardo 312 8 Saco p/ lixo 20l resistente fardo com 100und Fardo 312 9 Saco p/ lixo 40l resistente fardo com 100 unidade Fardo 312 10 Suporte papel toalha Inter folha plástica branco Unidade 26 11 Touca descartável 100% polipropileno atóxico e elástico caixa com 25 unidades Caixa 78 Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano Item Descrição dos Produtos Unidade Quantidade 1 Limpa alumínio liquido desengordurante e desincrustante caixa com 24 unidades de 500 ml Caixa 189 2 Limpa cerâmica caixa com 12 unidades de 1 litro Caixa 234 3 Limpa vidros composto de recipiente plástico, borrifador com gatilho e extensor de 25 cm Unidade 320 4 Pá p/ lixo de plástico com cabo de madeira medindo 60 cm. Unidade 34 5 Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote. Fardo 260 6 Sabão em pó sache 500 gramas caixa com 24 unidades Caixa 351 7 Saco p/ lixo 100l resistente fardo 100 unidades Fardo 634 8 Saco p/ lixo 20l resistente fardo com 100und Fardo 634 9 Saco p/ lixo 40l resistente fardo com 100 unidade Fardo 634 10 Suporte papel toalha Inter folha plástica branco Unidade 52 11 Touca descartável 100% polipropileno atóxico e elástico caixa com 25 unidades Caixa 172 Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social Item Descrição dos Produtos Unidade Quantidade 1 Limpa alumínio liquido desengordurante e desincrustante caixa com 24 unidades de 500 ml Caixa 33 2 Limpa cerâmica caixa com 12 unidades de 1 litro Caixa 44 3 Limpa vidros composto de recipiente plástico, borrifador com gatilho e extensor de 25 cm Unidade 62 4 Pá p/ lixo de plástico com cabo de madeira medindo 60 cm. Unidade 5 5 Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote. Fardo 52 6 Sabão em pó sache 500 gramas caixa com 24 unidades Caixa 92 7 Saco p/ lixo 100l resistente fardo 100 unidades Fardo 286 8 Saco p/ lixo 20l resistente fardo com 100und Fardo 130 9 Saco p/ lixo 40l resistente fardo com 100 unidade Fardo 130 10 Suporte papel toalha Inter folha plástica branco Unidade 12 11 Touca descartável 100% polipropileno atóxico e elástico caixa com 25 unidades Caixa 31 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. VALIDADE DA ATA A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos: por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável; por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual

redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la. **DAS PENALIDADES** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando: descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços; recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor. **DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS** Os fornecedores

incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas. **CONDIÇÕES GERAIS** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Montes Altos (MA), 18 de janeiro de 2023. Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

\_\_\_\_\_ Fábio Gomes de Sousa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Órgão Gerenciador Pelo **FORNECEDOR**:

\_\_\_\_\_ Cleidson  
Silveira Silva CPF: 006.164.523-06 C S SILVA  
COMERCIO LTDA CNPJ Nº 33.144.317/0001-50  
TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ 1ª)  
..... CPF 2ª)  
..... CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: \$8RTWnghvcIT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-ARP

##### 002.1/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2023-ARP 002.1/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI – CNPJ Nº 40.981.143/0001-46. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. DATA DO CONTRATO: 16/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 64.981,68 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0500 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 07 – FUNDEB; 12.361.0403.2-023 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: dt04n6x4iaq20230119160135

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-ARP

##### 001.1/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2023-ARP 001.1/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI – CNPJ Nº 40.981.143/0001-46. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, didáticos e

pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. DATA DO CONTRATO: 16/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 128.927,87 (cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0500 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 07 – FUNDEB; 12.361.0403.2-023 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: 0jwxlaupgyo20230119160145

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022-ARP

##### 006.1/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2022-ARP 006.1/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI – CNPJ Nº 40.981.143/0001-46. OBJETO: fornecimento de alimentação escolar, destinado a rede municipal de ensino de Montes Altos (MA). DATA DO CONTRATO: 30/08/2022 - VIGÊNCIA: 31/12/2022. VALOR TOTAL: R\$ 246.576,75 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.361.0251.2-012 - DESCRIÇÃO: Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 07 – FUNDEB; 12.361.0403.2-023 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 30 de agosto de 2022.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: 9temfzobu820230119160142

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pelo presente termo, o Município de Montes Altos - MA, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de que trata o Processo Administrativo nº 068/2022– TP nº 006/2022, que teve como objeto de Contratação de empresa de engenharia para construção da Praça Padre Chagas. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o Processo Licitatório TP nº 006/2022 que teve como vencedor a empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ nº 20.226.913/0001-38, no valor global de R\$ 756.501,78 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e um reais e setenta e oito centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Montes Altos – MA, 18 de janeiro de 2023. Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: atamftcv2I20230119170142

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pelo presente termo, o Município de Montes Altos - MA, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de que trata o Processo Administrativo nº 077/2022– TP nº 007/2022, que teve como objeto de contratação de empresa especializada para Recuperação de estradas vicinais com extensão de 12.234,20 metros no Município de Montes Altos/MA. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o Processo Licitatório TP nº 007/2022 que teve como vencedor a empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ nº 20.226.913/0001 – 38, no valor global de R\$ 399.509,65 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e nove reais e

sessenta e cinco centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Montes Altos – MA, 16 de janeiro de 2023. Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: lsd7h2seps20230119170156

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pelo presente termo, o Município de Montes Altos - MA, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de que trata o Processo Administrativo nº 078/2022– TP nº 008/2022, que teve como objeto de contratação de empresa especializada para Recuperação de estradas vicinais de acordo com convênio CODEVASF nº 8.463.00/2021 no Município de Montes Altos/MA. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o Processo Licitatório TP nº 008/2022 que teve como vencedor a empresa IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA - EPP CNPJ nº 23.246.740/0001 – 08, no valor global de R\$ 579.827,98 (quinhentos e setentas e nove mil, oitenta e vinte e sete reais e noventa e oito centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Montes Altos – MA, 16 de janeiro de 2023. Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: 4ydprpfmowm20230119170122

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-ARP

##### 002.1/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2023-ARP 002.1/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI – CNPJ Nº 40.981.143/0001-46. OBJETO:



aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 16/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 31.353,08 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 22 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0052.2-072 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: mfsrsm1z2hz20230119160106

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-ARP**

**001.1/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2023-ARP 001.1/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI – CNPJ Nº 40.981.143/0001-46. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 16/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 27.803,25 (vinte e sete mil, oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 22 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0052.2-072 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: z2slqi6ufr220230119160128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023-ARP**

**002.1/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 004/2023-ARP 002.1/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI – CNPJ Nº 40.981.143/0001-46. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DO CONTRATO: 16/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 11.828,39 (onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1100 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 24 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.1002.2-074 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: yzuprbchuev20230119160156

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023-ARP**

**001.1/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 004/2023-ARP 001.1/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI – CNPJ Nº 40.981.143/0001-46. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DO CONTRATO: 16/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 32.324,81 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1100 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 24 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.1002.2-074 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de

Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.  
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito  
Municipal. MONTES ALTOS - MA, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: etcij1o0fum20230119160132



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA  
Cep: 65936-000

**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

**Manoel Messias Pimentel Barros**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [prefeitura@montesaltos.ma.gov.br](mailto:prefeitura@montesaltos.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE  
MONTES  
ALTOS:06759104000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=MONTES  
ALTOS/OU=34173682000318/OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ  
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE  
MONTES ALTOS:06759104000160  
Data:19.01.2023 22:00